

PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), sancionada em 1996, dentre os vários aspectos nela estatuídos, fixa prazo para que as Universidades e/ou Instituições de Ensino Superior do País atinjam, nos seus quadros docentes, patamar mínimo de portadores com titulação *stricto sensu* (mestrado e doutorado).

Por outro lado, a partir de 1998, principalmente no início do milênio, observa-se a proliferação de Faculdades particulares isoladas, ofertando cursos sem um estudo acurado da demanda x poder aquisitivo. Assiste-se, assim, a uma avalanche de editais de processo seletivo (vestibular) e outras formas de acesso ao ensino superior, a exemplo do ENEM, daquelas Faculdades, já se verificando vagas ociosas em vários Estados da Federação.

Neste contexto, pergunta-se: Houve ampliação, em termos proporcionais, de cursos de mestrado e doutorado no País, com recomendação da CAPES, para atender ao dispositivo imposto pela LDBEN? A resposta, em princípio, parece negativa. Então, por que o citado órgão vem criando barreiras para a instalação de cursos *stricto sensu* de Universidades de outros países aqui no Brasil?

Parece lógico que, sendo a Universidade estrangeira reconhecida no país de origem e os cursos ofertados aqui no Brasil, igualmente reconhecidos e recomendados pelo órgão correspondente, a CAPES, tratar-se-ia de apenas uma processualística, objetivando a verificação de documentos e de tratados e acordos internacionais, sem a necessidade de submeter o pós-graduado a processo de defesa de tese (doutorado) ou apresentação em público da dissertação (mestrado). Pode-se até levantar a seguinte hipótese: a imposição da CAPES não estaria criando um problema de Direito Internacional Público, relacionado à soberania do país sob análise, enfim, o Brasil avaliando a universidade expedidora do Diploma?

O assunto deve ser discutido em fóruns apropriados, até porque a posição da CAPES está na contramão do fenômeno irreversível chamado “globalização” ou “internacionalização”.